



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício Circular nº 132/2020/CGJCE

Fortaleza, 30 de março de 2020.

Aos(As) Senhores(as) Magistrados(as)

Assunto: Orientação aos Magistrados quanto à estrita observância do artigo 491 do Código de Processo Civil.

Processo de Referência: CPA nº **8501102-18.2020.8.06.0001**

Senhor(a) Juiz(a),

Recentemente, esta Corregedoria foi cientificada, por meio da Comissão Permanente de Padronização de Procedimentos e Processos de Trabalho no âmbito das Unidades Judiciárias de 1º Grau, que muitas unidades judiciais não estão comprimindo os critérios para o envio de processos à Seção de Contadoria do Fórum Clóvis Beviláqua, quando proferidas decisões relativas à obrigação de pagar quantia; o que vem dificultando os procedimentos de elaboração de cálculos de atualização monetária realizados por aquele Setor.

Cabe ressaltar, que o artigo 491 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), é cristalino no que pertine à delimitação destes critérios, vejamos:

Art. 491. Na ação relativa à obrigação de pagar quantia, ainda que formulado pedido genérico, a decisão definirá desde logo a extensão da obrigação, o índice de correção monetária, a taxa de juros, o termo inicial de ambos e a periodicidade da capitalização dos juros, se for o caso, salvo quando:

I - não for possível determinar, de modo definitivo, o montante devido;

II - a apuração do valor devido depender da produção de prova de realização

demorada ou excessivamente dispendiosa, assim reconhecida na sentença.

§ 1º Nos casos previstos neste artigo, seguir-se-á a apuração do valor devido por liquidação.

§ 2º O disposto no caput também se aplica quando o acórdão alterar a sentença.

Diante do exposto, venho, através do presente, **determinar** aos Senhores(as) Magistrados(as) a estrita observância do art. 491 do Código de Processo Civil, quando da prolação de decisão em ação relativa à obrigação de pagar quantia.

Atenciosamente,

TEODORO SILVA
SANTOS:10184937353

Assinado de forma digital por
TEODORO SILVA
SANTOS:10184937353
Dados: 2020.03.30 17:07:35 -03'00'

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**